



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 436/82

DATA: 28 de abril de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para aplicação na compra de um terreno para a construção da central telefônica na sede do Distrito de Bom Sucesso, e autoriza a doação do mesmo a TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para aplicação na compra de um terreno, para a construção da central telefônica na sede do Distrito de Bom Sucesso, criando na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0204 - SUB PREFEITURA DE BOM SUCESSO.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Aquisição de terreno para a construção da central telefônica do Distrito de Bom Sucesso Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Como recursos para atender o crédito especial de que trata o artigo 1º, será utilizado o cancelamento parcial do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.03 - DIVISÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

0603.10585751.10 - Pavimentação de Ruas e Avenidas Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Autoriza a doação do lote nº 03 e parte do lote nº 04 da quadra 32, com área de 1.540m² (mil quinhentos e quarenta metros quadrados), para a TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A, que se obriga a construir a central telefônica na sede do Distrito de Bom Sucesso até 31.12.82, findo este prazo, o imóvel objeto desta doação retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de abril de 1982.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan

PREFEITO MUNICIPAL